



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IVAIPORÃ**

Setor de Contabilidade

RECEBIDO (S) NESTA DATA \_\_\_\_\_  
ab \_\_\_\_\_. (Signature)**PROJETO DE LEI N.º 45/2023**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinados a atender o reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
01.000.00.000.0000.0.000 -	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000 -	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.000.0000.0.000 -	LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0000.0.000 -	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.0.000 -	PROGRAMA DE AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.2.001 -	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
4.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00 10	Obras e Instalações.....	: 1005	130.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>130.000,00</b>

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2.001 -	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.18.00 4	Auxílio Financeiro a Estudantes.....	: 1005	20.000,00
3.3.90.36.00 6	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	: 1005	15.000,00
3.3.90.40.00 8	Serviços de Tecnologia da Informação.....	: 1005	80.000,00
3.3.90.93.00 9	Indenizações e Restituições.....	: 1005	15.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>130.000,00</b>

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS GIL  
PREFEITO MUNICIPAL





**MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 45/2023**

**SENHORES VEREADORES:**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Crédito Adicional Suplementar para a adequação orçamentária, conforme solicitação da Presidência do legislativo municipal, visando a suplementação para a realização de investimentos em obras e instalações.

Tal suplementação permitirá que o Poder Legislativo possa realizar a execução das despesas necessárias antes do encerramento do exercício, sendo que tais despesas são necessárias para o bom desempenho das atividades legislativas.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e execução dos recursos.

LUIZ CARLOS GIL  
PREFEITO MUNICIPAL





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes S/N – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com-  
IVAIPORÃ-PR.

Ofício nº 51/2023

Ivaiporã, 20 de junho de 2023

Senhor Contador:

Através do presente, estamos informando a Vossa Senhoria, os valores a ser suplementados no orçamento programa em execução do Poder Legislativo de Ivaiporã, em acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3.814/2022, e o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, conforme quadro detalhado da despesa abaixo:

## SUPLEMENTAÇÃO

01.000.00.000.0000.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.000.0000.000	Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000	PROGRAMA DE AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
44.90.51.00.00	10	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>130.000,00</b>

## REDUÇÃO

01.000.00.000.0000.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.000.0000.000	Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000	PROGRAMA DE AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
33.90.18.00.00	4	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00
33.90.36.00.00	6	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	15.000,00
33.90.40.00.00	8	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR.	80.000,00
33.90.93.00.00	9	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>130.000,00</b>

Sendo o que tínhamos para o momento,  
aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDIVALDO APARECIDO  
MONTANHERI:79636926972  
Assinado de forma digital por EDIVALDO  
APARECIDO MONTANHERI:79636926972  
Dados: 2023.06.20 14:51:24 -03'00'

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente do Legislativo

Ao

Ilustríssimo Senhor

Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa

Contador da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

Ivaiporã - Paraná





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Trata-se de Crédito Adicional Suplementar para a adequação orçamentária, para realização de investimento em obras e instalações.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
- II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
- III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

- I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		Gertrudes Bernardy (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Trata-se de Crédito Adicional Suplementar para a adequação orçamentária, para realização de investimento em obras e instalações.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Favorável	Contra	Vereador
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
X		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
S		Antonio Vila Real (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

**Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Trata-se de Crédito Adicional Suplementar para a adequação orçamentária, para realização de investimento em obras e instalações.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 26 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.3

Favorável	Contrário	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

